



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 26/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

24 de junho de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR À DISTÂNCIA

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de PROFESSOR FORMADOR À DISTÂNCIA para atuação no IFRN, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Resolução 17/2021 - CONSUP IFRN e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para Professor Formador à Distância, distribuídas por área de conhecimento segundo os dados apresentados no quadro 1.

1.1 O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal do campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/cursos/>)

2. O processo seletivo será realizado com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas de acordo com o art. 20 da portaria GAB/CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.1 Quadro de vagas com área, formação básica, Disciplinas:

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para a função de Professor Formador à Distância*

ÁREA	FORMAÇÃO BÁSICA	VAGAS
Administração Pública	Bacharelado em Administração, Administração Pública, ou Tecnólogo em Gestão Pública e pós-graduação lato sensu na área ou área afim.	Cadastro Reserva
Ciências da Natureza	Licenciatura em Química com Pós-graduação em Educação Profissional.	Cadastro Reserva
Ciências Humanas	Graduação em História, Sociologia, Antropologia, Geografia, Filosofia, Psicologia, Linguística e Letras, Direito, Serviço Social, Comunicação, Educação, Teologia e Artes.	Cadastro Reserva

Didática	Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação	Cadastro Reserva
Educação	Graduação em pedagogia com pós-graduação em Educação	Cadastro Reserva
Educação Ambiental	Graduação em Saneamento Ambiental ou Gestão Ambiental ou Controle Ambiental ou Química ou Biologia ou geografia e pós-graduação na área ou área afim	Cadastro Reserva
Educação Inclusiva/Especial	Licenciatura em qualquer área com pós-graduação em Educação Especial.	Cadastro Reserva
Física	Licenciado em Física	Cadastro Reserva
Fundamentos e políticas educacionais	Licenciatura em Pedagogia ou demais licenciatura com pós-graduação em Educação	Cadastro Reserva
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado em Geografia ou Bacharelado em Geologia	Cadastro Reserva
Gestão Ambiental	Tecnologia em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Gestão Ambiental ou Graduação em Engenharia Ambiental ou Graduação em Geografia, com pós-graduação stricto sensu na área ambiental ou áreas afins.	Cadastro Reserva
Gestão e Avaliação	Licenciatura em Pedagogia, Graduação em Administração com pós-graduação em Educação	Cadastro Reserva
Letramento	Licenciatura em Letras ou em Pedagogia, com pós-graduação em estudos da Linguagem ou Educação	Cadastro Reserva
Letras, Pedagogia ou Matemática	Graduação em Letras, Pedagogia ou Matemática com pós-graduação na área ou área afim	Cadastro Reserva
Língua Portuguesa e pedagogia	Licenciatura em Letras ou Pedagogia com pós-graduação na área de Estudos da Linguagem ou Educação (Letramentos e Alfabetização).	Cadastro Reserva
Literatura	Graduação em Letras com pós-graduação em Literatura Brasileira; Estudos da linguagem, área de concentração em Literatura comparada.	Cadastro Reserva
Matemática	Licenciatura em matemática	Cadastro Reserva
Meio Ambiente	Graduação em Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Saneamento Ambiental ou Gestão Ambiental ou Controle Ambiental ou Química ou Biologia e pós-graduação na área ou área afim.	Cadastro Reserva

Multidisciplinar	Licenciatura em qualquer área e pós-graduação em Educação ou Tecnologias Educacionais	Cadastro Reserva
Sistemas da computação	Graduação na área de computação, informática ou sistemas de informação com pós-graduação nas áreas de computação ou engenharia	Cadastro Reserva
Tecnologias Educacionais e EaD	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Computação, Graduação em Informática ou Computação com pós-graduação em Educação e ou pós-graduação em Tecnologias Educacionais	Cadastro Reserva

** O candidato Servidor do IFRN deve apresentar comprovação de vínculo efetivo como docente do IFRN.*

3. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- b) Experiência mínima de 1 (um ano) no magistério superior;
- c) Curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 60h, sendo condicionado a posterior realização do curso de formação em turmas específicas no Campus Avançado Natal Zona Leste.

DAS INSCRIÇÕES

4. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

5. O edital estará disponível na página do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

6. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

7. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

7.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

7.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO, que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

7.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

7.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

7.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

7.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

7.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

7.8 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 8 deste edital.

8. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto, conforme item 9;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;
- d) Certificados de pós-graduação conforme a formação requerida para a área de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
- e) Comprovante de experiência mínima conforme item 3, alínea b.
- f) Comprovante do curso de Formação em EaD conforme item 3, alínea c.
- g) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.
- h) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo I do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br;

9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

10. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

11. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

11.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

11.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

12. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora”.

DA SELEÇÃO

14. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

15. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista, segundo pontuação discriminada no Quadros 2 deste Edital.

15.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

15.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez para cada item de pontuação.

15.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 2 – Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO

Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 15 pontos Especialização - 10 pontos	20 pontos
Exercício profissional de magistério no ensino superior ou pós-graduação na modalidade presencial.	5 pontos por semestre letivo	40 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor formador) na modalidade à distância **	5 pontos por disciplina ministrada	40 pontos
TOTAL		100 pontos

* Será considerada apenas a titulação mais alta e uma única vez.

** Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 5 anos ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

15.2 Segunda etapa: Entrevista Presencial

15.2.1 A entrevista presencial, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada, impreterivelmente, conforme especificado na previsão de cronograma.

15.2.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.

15.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista presencial será eliminado do processo seletivo.

15.2.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 3 – Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância*.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

* Ministério da Educação. Educação Superior a Distância. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/193-secretarias-112877938/seed-educacao-a-distancia-96734370/13105-educacao-superior-a-distancia> Acesso em 07 out. 24

* BRASIL. DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm Acesso em 07 out. 24

16. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da

inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

17. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista de Professores Efetivos do quadro da instituição, para professores inscritos e homologados lotados nos campi e Reitoria do IFRN; e Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.

18. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de professores do IFRN. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de professores efetivos e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

DOS RESULTADOS

19. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>)

20. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

21. A lista dos candidatos habilitados e os horários para a entrevista presencial será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

DOS RECURSOS

22. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo conforme previsão de cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

23. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

24. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

25. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista.

26. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

27. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

28. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

29. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

29.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

29.2 Maior nota na entrevista;

29.3 Maior nota no currículo;

30. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

31. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

32. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

33. O PROFESSOR FORMADOR À DISTÂNCIA tem como função:

- Participar de atividades de capacitação (presencialmente ou online) que serão ofertadas pelo Campus Natal Zona-leste;
- Realizar o planejamento da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, atividades, webinar (seminário online em vídeo ao vivo, que permite a interação da audiência via chat.), sistema de avaliação, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Ser responsável pela elaboração da página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem -Moodle, em conformidade com o planejamento da disciplina e com às necessidades específicas do público-alvo;
- Propiciar momentos de interação e debate com os estudantes através do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle e de Webinar. Deverá ser realizada, no mínimo, uma Webinar no início da disciplina. A Webinar será realizada em plataforma online de acesso público e após a sua realização a gravação ficará disponível para consulta pública;
- Disponibilizar conteúdo audiovisual (Webinar, videoaula de autoria própria ou videoaula de terceiros com direito de uso ou de acesso público) a cada 10 h/a da disciplina;
- Disponibilizar conteúdo de estudo, em conformidade com a ementa de disciplina e o design educacional do curso a cada 10 h/a da disciplina;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos professores mediadores atuantes na disciplina;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais ou online semanais ou quando convocado no Campus Avançado Natal Zona Leste;
- Registrar no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) os conteúdos ministrados e o desempenho acadêmico dos estudantes.

34. A presencialidade do bolsista na atividade de professor formador à distância será cumprida em períodos presenciais e a distância, observando à carga horária da disciplina, conforme art. 23 do Regulamento para Programas de Ensino em Educação a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil no IFRN aprovado pela resolução 17/2021 do CONSUP/IFRN.

35. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

DA REMUNERAÇÃO

36. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

37. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

38. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.

39. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a Portaria Capes Nº 309, de 27 de setembro de 2024, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

40. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

41. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

42. O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

43. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

44. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

45. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

46. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

47. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

48. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

49. O bolsista que tiver recebido notificações ou advertências por parte das coordenações, ou descumprir este regimento, será desligado do programa e ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 02 anos.

DA VALIDADE

50. O processo seletivo simplificado terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

51. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

52. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

53. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo

Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

54. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

55. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

56. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

57. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	25/06/2025
Período para inscrição	30/06 a 27/07/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	12/08/2025
Período para interpor recurso da análise curricular	13/08 a 17/08/2025
Resultado de recurso da análise curricular	21/08/2025
Divulgação do cronograma de entrevista	21/08/2025
Período das entrevistas	25/08 a 05/09/2025
Divulgação do resultado final	09/09/2025

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 1/2025 - DG/ZL/RE/IFRN (anexado em 24/06/2025 16:07:17)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD0003 - DG/ZL, em 24/06/2025 17:25:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 899726

Código de Autenticação: 50abc6bad6





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

3 de fevereiro de 2025

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato), _____
(nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone _____,
_____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ negra
☐ parda
☐ indígena
☐ com deficiência
☐ transgênero
☐ travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade do IFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 03/02/2025 09:27:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 835633

Código de Autenticação: 2a16dad059

